



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL N° 925/2018, DE 19 DE JUNHO 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Mampituba:

- 1 - Caminhão basculante, Mercedes Benz atego 2425, placas IPO 6602, diesel, ano 2008, modelo 2009;
- 2 - Escavadeira hidráulica Hyundai, 210 LC-9, diesel, ano 2009;
- 3 - Motocicleta Honda CG 125 CC, placas IJE2880, gasolina, ano 1999, modelo 2000;
- 4 - Retroescavadeira Random, RK-406B 4x4, diesel, ano 2010;
- 5 - Fiat doblo essence 1.8, placas IUF2924, flex, ano 2012, modelo 2013;
- 6 - VW gol, 1.0 G IV, placas IPY6289, flex, ano 2009, modelo 2010;
- 7 - VW gol, 1.0 G IV, placas IRI7456, flex, ano 2010, modelo 2011;
- 8 - Moto niveladora XCMG GR 180 Motor grader.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados deverão ser avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único - A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 19 DE JUNHO DE 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento